



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e  
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

**RESOLUÇÃO Nº. 21, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 117/93, de 16 de Fevereiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1301/2010, de 14 de Dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Solicita à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, que realize auditoria interna a partir desta data por período retroativo de 02 anos, tendo em vista a situação noticiada do colaborador Jasiel Souza Câmara. E ainda solicita que no decorrer da auditoria façam parte membros do Conselho Municipal de Saúde, a fim de esclarecer quaisquer possíveis irregularidades, tendo em vista este conselho aprovar provimento de recursos à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá/ES, 06 de Outubro de 2021.

  
**ROSILENE STUHR DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e  
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO**

Homologo e declaro como Secretária de Saúde, que a Resolução nº 21/2021, solicita à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, que realize auditoria interna a partir desta data por período retroativo de 02 anos, tendo em vista a situação noticiada do colaborador Jasiel Souza Câmara. E ainda solicita que no decorrer da auditoria façam parte membros do Conselho Municipal de Saúde, a fim de esclarecer quaisquer possíveis irregularidades, tendo em vista este conselho aprovar provimento de recursos à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia.

Santa Maria de Jetibá/ES, 06 de Outubro de 2021.

  
**SILENE BELZ**  
Secretária de Saúde